



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VICE-GOVERNADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assinatura digital do jornal "A GAZETA" pelo prazo de 12(doze) meses a contar de 19.03.2025, serviço este, caracterizado como serviço exclusivo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP entranhado à peça #3 do Processo 2025-RS1R2 de contratação do respectivo serviço.

LOTE 01				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA	QUANT.	VALOR
0278566	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS; *ASSINATURA DIGITAL DO JORNAL "A GAZETA"	ANUAL	01	R\$ 298,80

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, que estabelece situações em que não há possibilidade de competição devido à exclusividade do fornecedor do serviço, como é o caso do Jornal "A GAZETA",

A contratação deste serviço é essencial para assegurar que o Vice-Governador e sua equipe de assessores de comunicação estejam sempre atualizados sobre as principais notícias veiculadas pela imprensa nacional. O acompanhamento diário das informações permite um monitoramento eficaz da divulgação de conteúdos relevantes, garantindo que o processo decisório relacionado às atividades governamentais ocorra de forma adequada.

O jornal "A GAZETA", se destaca como o principal e mais abrangente meio de comunicação do Estado do Espírito Santo, com conteúdo produzido nos municípios da Grande Vitória e filiais nas regiões Norte, Noroeste e Sul.

Assim, a assinatura do "A GAZETA" se torna uma ferramenta indispensável para o funcionamento diário da Vice-Governadoria do Espírito Santo, promovendo um acesso ágil e direto às informações que influenciam as diretrizes e ações do Governo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada que garantirá acesso seguro e irrestrito ao jornal digital "A GAZETA".





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VICE-GOVERNADORIA

A empresa contratada será responsável pela disponibilização de logins e senhas para acesso em diferentes dispositivos, assegurando a segurança e confidencialidade das informações. Além disso, deverá oferecer suporte técnico abrangente, incluindo assistência na configuração de hardware e software, garantindo a disponibilidade, estabilidade e atualização contínua dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Comprovação da exclusividade, que já foi sanada por meio da Declaração já encaminhada pela **Empresa S/A A GAZETA** comprovando que é a fornecedora exclusiva do Jornal "A GAZETA";
- A razoabilidade do preços poderá ser confirmada mediante as propostas de valores de outras instituições;
- A CONTRATADA deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal 14.133/2021.
- A contratação ficará impedida caso a empresa esteja sob a sanção ou tenha sido considerada inidônea conforme previsto na legislação.
- A subcontratação do objeto contratual, não é permitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/202, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

A execução do objeto terá início a partir de 19/03/2025 com vigência de 12 (doze) meses, e a empresa deverá enviar com antecedência de 02 (dois) dias corridos, o login e senha de acesso ao site do jornal o "A GAZETA".

Havendo problemas na disponibilização do conteúdo por parte do veículo de comunicação, o gestor/fiscal do contrato deverá ser comunicado da ocorrência formalmente.

A empresa deverá sanar eventuais pendências ou dificuldades de acesso em até 1 (um) dia útil, contados da data do recebimento da notificação do gestor/fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VICE-GOVERNADORIA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 117, caput

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, a execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço será considerado prestado adequadamente quando não houver intercorrências que impeçam o acesso do usuário à plataforma. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em parcela única, após 10 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal ou Boleto Bancário, respeitando os elementos essenciais do documento.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

Não será admitido antecipação de pagamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VICE-GOVERNADORIA

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.

A contratação em comento será com a empresa “S/A O ESTADO DE S.PAULO”, CNPJ. 61.533.949/0001-41, situada na Av. Eng. Caetano Alvares, 55, Bairro Limão, São Paulo/SP – CEP. 02.598-900, por ser fornecedor exclusivo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela Vice-Governadoria, Unidade Gestora 190101, utilizando recursos previstos no Programa de Trabalho 10.19.101.04.122.0019.2172 – Gestão e Manutenção da Vice-Governadoria, Fonte 500, Natureza de despesa 3.3.90.39.

Essa contratação foi planejada adequadamente e está inserida na programação administrativa, orçamentária e financeira da Vice-Governadoria, conforme registro no PCA para o ano de 2025 (E-Docs Nº 2024-K45XBS).

10. SETOR E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Assessoria Especial de Comunicação- AECM - Leonardo Dalcolmo Tononi;
- Gabinete Vice-Governadoria – Renata Santos de Oliveira;
- Unidade Administrativa- UADM- Glacilda Rodrigues.

11. NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A gestão do instrumento contratual oriundo deste Termo de Referência será exercida pela servidora Glacilda Rodrigues, número funcional 3787451 (Unidade Administrativa). Em caso de ausência da mesma, será exercida pela servidora Renata Santos de Oliveira, número funcional 2635682 (Gabinete da Vice-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VICE-GOVERNADORIA

Governadoria. E a fiscalização será feita pelo servidor Leonardo Dalcolmo Tononi, Assessor de Comunicação, número funcional 2832631.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (27) 3636-1431 ou através do e-mail uadm@vice.es.gov.br.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2025.

Leonardo Dalcolmo Tononi

Assessor Especial - Fiscal

Assessoria de Comunicação – ASCOM

Responsável pela Elaboração e Fiscalização

Glacilda Rodrigues

Assessora Especial – Gestora titular

Unidade Administrativa - UADM

Responsável pela Elaboração e Gestão

Renata Santos de Oliveira

Assessora Especial – Gestora suplente

Gabinete Vice-Governadoria- GAB/VG

Responsável pela Elaboração e Gestão

APROVO E AUTORIZO
OS TRÂMITES SEQUENCIAIS

Cleomar do Carmo Ferreira
Chefe de Gabinete do Vice-Governador

Decreto Nº 1396-S, de 12/07/2024



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLACILDA RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GVG - VG - GOVES
assinado em 27/02/2025 14:43:39 -03:00

CLEOMAR DO CARMO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
GVG - VG - GOVES
assinado em 27/02/2025 15:17:35 -03:00

LEONARDO DALCOLMO TONONI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01
GVG - VG - GOVES
assinado em 27/02/2025 15:09:09 -03:00

RENATA SANTOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GVG - VG - GOVES
assinado em 27/02/2025 14:51:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2025 15:17:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLACILDA RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GVG - VG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HRJ1WP>

